



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls nº 181
Proc. nº 096
Ass. [assinatura]

Nº do processo	096/2024
Requerente	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de contratação de serviço por dispensa de licitação, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, visando a contratação de empresa para fornecimento de lanches para os eventos esportivos da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré. Pela empresa **Organisant Consultoria Empresarial e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 38.010.505/0001-00.

O processo veio instruído com ofício de solicitação para deflagração da despesa, Termo de Referência, Despacho da Autoridade Competente, Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a, despacho da CPL e parecer jurídico que ratifica a legalidade na instrução do processo.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

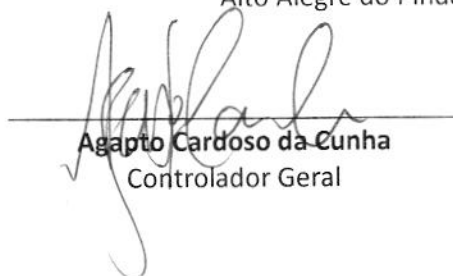
Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de Maio de 2024.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral